PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.955, DE 04 DE JUNHO DE 1990.

Adota o Código Sanitário Estadual para fins de aprovação de projetos de edificações e ocupação do solo.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de Maio de 1.990, Projeto de Lei nº 38/90, de autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adotar o Código Sanitário Estadual, Decreto nº 12.342 de 27/09/1978, para fins de aprovação de projetos de edificações e ocupação do solo.

Art. 2º - Subsidiariamente, será utilizado o Código de Obras Municipais e o Código de Posturas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JUNHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico